



EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 024/2026
Processo Licitatório n.º 053/2026
Protocolo n.º 1828/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, emissão de laudos e fornecimento de peças destinados aos sistemas de prevenção e combate ao incêndio dos campi de Formosa, Goianésia, Goiânia, Luziânia e Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde.

PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio de(a) seu(ua) **Agente de Contratação, designada pela Portaria/Reitoria n.º 1.134/2025**, nos termos das disposições contidas na [Lei n.º 14.133/2021](#), [Decreto Municipal n.º 185/2023](#), [Decreto Municipal n.º 799/2023](#), da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) e demais legislação aplicável, e demais legislação aplicável. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt e
<https://bnc.org.br>

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, acessado por meio do site <https://bnc.org.br>.

Data da sessão: 26 de junho de 2026

Horário: 08h30min – Horário de Brasília.

Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

- Item 01 – Preâmbulo
- Item 02 – Do Objeto
- Item 03 – Das Condições de Participação
- Item 04 – Do Credenciamento e da Sessão Pública
- Item 05 – Do Envio da Proposta Eletrônica
- Item 06 – Da Abertura da Sessão de da Formulação dos Lances
- Item 07 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
- Item 08 – Da Proposta Comercial
- Item 09 – Da Habilitação e Julgamento
- Item 10 – Do Encaminhamento da Proposta Reajustada e Documentação Complementar
- Item 11 – Das Obrigações
- Item 12 – Dos Recursos
- Item 13– Da Adjudicação e Homologação
- Item 14 – Da Contratação e Processamento
- Item 15 – Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 16 – Do Pagamento
- Item 17 – Do Reajuste
- Item 18 – Da Dotação Orçamentária
- Item 19 – Da Vigência
- Item 20 – Das Infrações Administrativas e Sanções
- Item 21 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação ao Edital
- Item 22 – Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo V – Minuta de Contrato



1. PREÂMBULO

1.1. Esta licitação será realizada através do modo de disputa ABERTO, conforme art. 21 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

1.2. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, emissão de laudos e fornecimento de peças destinados aos sistemas de prevenção e combate ao incêndio dos campi de Formosa, Goianésia, Goiânia, Luziânia e Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que esteja previamente cadastradas e credenciadas junto à Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

3.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br;

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes

de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023);

3.1.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

3.1.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

3.1.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.1.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Universidade de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2. Em obediência ao que estipula a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 14, **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);



- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d.1) o impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei n.º 14.133/2021).
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h.1) a vedação de que trata o item acima, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da Lei n.º 14.133/2021;
 - j.1.) a empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.



- j.2.) a empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto na alínea j.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.
- j.3.) a regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos das alíneas “j.1. e j.2.”.
- k) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021;
- n) o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do município de Rio Verde/GO.

3.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.2. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico que:

3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em lei e no instrumento convocatório;

3.3.2. a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que



cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

3.3.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.3.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.7. não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

3.3.9. o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos no item 3.3., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 12, III, Decreto Municipal n.º 799/2023).

4.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Universidade de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (art. 12, V, Decreto Municipal n.º 799/2023).

4.7. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br>.

4.7.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação e as licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

5.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnc.org.br>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

5.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo CRC da UniRV ou em sistemas



semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal n.º 799/2023).

5.1.3. O VALOR DO ITEM;

5.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA

5.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2. No campo “marca/modelo” disponível no sistema, deverá ser indicada apenas uma única marca/modelo para cada item ofertado.

5.3.2.1. Caso a licitante seja a própria fabricante, o campo “marca/modelo” deverá ser preenchido, preferencialmente, com a expressão “**marca própria**”; e, tratando-se de prestação de serviços, com a expressão “**serviço próprio**”.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (art. 17, Decreto Municipal n.º 799/2023).

5.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.



5.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotos exclusivos para EPP/ME.

5.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, preferencialmente, em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO DE DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas para participar da etapa de lances.

6.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR POR LOTE.

6.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

6.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



6.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Agente de Contratação, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 22 deste edital.**

6.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6.7. Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.8. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.9. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnc.org.br>.

6.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

6.7. O modo de disputa dos lances

6.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

6.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará



definido no sistema de processamento da licitação para cada item (art. 21, §1º, Decreto Municipal nº. 799/2023).

6.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

6.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **(Este critério não será aplicado, em virtude da ausência de regulamentação quanto à forma objetiva e concreta de aferição do desempenho contratual dos licitantes, por falta de condições que garantam sua aplicação plena)**

6.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Este critério não será aplicado, uma vez, que foi regulamentado pelo Decreto nº11.430/2022 que submeteu a forma de aferição das ações de equidade ao ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a ser publicado.)**

6.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação do programa de integração)**

6.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.9.2. empresas brasileiras;

6.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

6.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#). **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**



6.10. Caso ainda persista o empate, **será realizado sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados.

6.10.1.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial da Universidade, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor da equipe de apoio procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Universidade.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.2. Após a fase de negociação o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para a prestação de serviço do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

7.1.1.1 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

7.1.3. O(A) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

7.2.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, realizado o sorteio, de acordo com o item 6.8.



e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

7.2.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.5. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

7.2.6. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca de sua aceitação.

7.3. O(A) Agente de Contratação irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada) juntamente com os catálogos (quando solicitados) de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada, por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

7.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 799/2023), contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.3.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do BNC, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (art. 38, § 8º do Decreto Municipal nº. 799/2023)



7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra ou prova de conceito**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Por meio de mensagem no sistema (via chat), na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou da prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Caso a apresentação for reprovada, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta de preços anexada no sistema, deverá:

- a) ser digitada, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) **conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;**

f.1) Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.



g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

h) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que: (art. 59 e incisos da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Não atenda às exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou que esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital;

8.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

8.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.8. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.9. A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.10. O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.12.1. No caso previsto no item anterior, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, para que seja obtido o melhor preço.

8.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, assim, a verificação será realizada por meio dos documentos devidamente anexados na plataforma do BNC.

9.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados na plataforma, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação (art. 38, § 1º do Decreto Municipal n.º 799/2023).

9.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 9.1.1 acima será de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo(a) Agente de Contratação ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal n.º 799/2023.

9.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 9.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 9.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal n.º 799/2023.

9.1.2. O(A) Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal n.º 799/2023).

9.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) Agente de Contratação, condicionado ao estipulado no item 9.1.2.

9.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Para o julgamento de habilitação neste Pregão Eletrônico, se processará na forma do item 9.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar.

9.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

9.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - e.1) Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- f) **Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, na forma da Lei nº 12.440/2011.



9.5.1. O(A) Agente de Contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

9.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (exercícios 2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

b.1.a) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), considerando que todos devem ser **iguais ou superiores a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

**** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.**

b.1.b) Os índices deverão estar devidamente assinados pelo representante da empresa e com assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.1.c) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial (contendo os elementos descritos no item 9.6.3.);



- Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
- Índices Contábeis (de acordo com a alínea b.1.a);
- Registro de Entrega ou Termo de Autenticação junto ao órgão competente.

9.6.1.1. A licitante que utilizar a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

9.6.1.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente registrado no Órgão Competente, certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste.

9.6.1.3. O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado **menor que 01 (um)**, em qualquer dos índices citados no subitem b.1.a, estarão inabilitadas.

9.6.3. Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

1. Ativo circulante;
2. Realizável a longo prazo;
3. Ativo total;
4. Passivo circulante;
5. Exigível a longo prazo.

9.6.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.6.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.6.4.2. As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

9.6.4.3. No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Agente de Contratação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro



diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

9.6.4.4. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

9.6.4.4.1 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.4.2 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

9.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.7.1. Prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.

9.7.2. Capacidade técnica-profissional: comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s), para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no Conselho/Órgão Competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.7.2.1. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado, para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual.

9.7.3. Caso o profissional indicado, detentor do Acervo Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado **Termo de Compromisso de Contratação** firmado entre empresa e profissional.

9.7.4. A empresa licitante deverá apresentar **atestado(s) técnico-operacional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando a aptidão do(a) licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em serviços e com o objeto da licitação.



9.7.4.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

9.8.1. Declaração Unificada – Anexo III.

9.8.2 Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

- a. Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b. prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias.

9.8.2.1. O documento previsto no subitem 9.8.2. deste Edital é exigível apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.9.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme [Lei n.º 5.764/71](#), desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

9.9.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 9**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

9.9.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.



9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

9.10.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens 9.4 ao 9.8, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

9.12. Não serão aceitos pelo(a) Agente de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.13. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, preferencialmente, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do(a) Agente de Contratação (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo(a) Agente de Contratação).

10.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

10.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº. 799/2023.



10.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema;

10.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados pelo(a) Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Departamento de Contratações.**

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente à LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

11.1.1. Providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura contratual.

11.1.2. Comunicar a UniRV por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.1.3. Informar um **endereço eletrônico (e-mail), que servirá como meio oficial de comunicação**, inclusive para expedientes como intimações e notificações junto a empresa, inclusive para apuração de responsabilidade por infração licitatória ou contratual e, desta forma, a empresa deve informar um e-mail válido em seus documentos.

11.1.3.1. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado.

11.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) na Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando



o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

11.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

11.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

11.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (art. 90, §2º da Lei n.º 14.133/2021)

11.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

11.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

11.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento anexo deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **(03) três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Contratações pelo e-mail: contratacao@unirv.edu.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio eletrônico da UniRV - Universidade de Rio Verde
https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, onde a **assinatura deverá ser, preferencialmente eletrônica**.

14.4.1. Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 14.1, a licitante fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

14.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de



Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei n.º 14.133/2021)

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do CRC – Certificado de Registro Cadastral a UniRV devidamente atualizados.

14.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, § 4, Lei n.º 14.133/2021).

14.6. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

14.7. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

14.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer



da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://bnc.org.br>.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos serviços prestados, mediante apresentação da fatura ou documento equivalente, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

16.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

16.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Caso o serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

16.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

16.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.



16.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

16.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.5.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

16.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

16.7. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/05/2026**.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 17.1.

17.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. Para fins da aplicação, considera-se:

17.8.1. Do Reajustamento

17.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

17.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

17.8.2. Do Realinhamento

17.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

17.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.**

17.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

17.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

17.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente de contratação do objeto deste pregão correrá à conta do recurso orçamentário n.º **05.25.12.364.6128.2200.3.3.90.30. e 05.25.12.364.6128.2200.3.3.90.39**, aprovado para o exercício em vigência.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, a contar da data da última assinatura das partes aposta no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.1. Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

19.2. A minuta contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

FASE LICITATÓRIA

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado)



20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (art. 44, § 4º do Decreto Municipal nº799/2023)

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

20.1.5. fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado)

FASE CONTRATUAL

20.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% (trinta por cento) sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2., 20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6, 20.1.7. e 20.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2., 20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4º do Decreto Municipal nº799/2023).

20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até às 17h00min do terceiro dia útil antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.**

21.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 99/2023).

21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

21.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

21.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

21.7. O pedido de esclarecimento e/ou impugnação devem ser manifestados **EXCLUSIVAMENTE** na **plataforma do BNC** (<https://bnc.org.br>).

21.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será disponibilizada na plataforma do BNC e no site da UniRV, qual seja:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

22. DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade de Rio Verde.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

22.6. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

22.6.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) Agente de Contratação convocará o (a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

22.7. É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

22.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22.9. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado;



22.10. Por força do art. 9º da [Portaria n. 657/2024 - Reitoria](#), que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

22.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

22.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

22.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

22.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 10 de junho de 2026.

Kamilla Prado Souza

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, emissão de laudos e fornecimento de peças destinados aos sistemas de prevenção e combate ao incêndio dos campi de Formosa, Goianésia, Goiânia, Luziânia e Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde.**

1.2. O presente processo licitatório já foi objeto de três sessões de Pregão Eletrônico realizadas em 2025. Em todas elas, o certame fracassou em razão da falta de documentos obrigatórios apresentados pelos licitantes, não havendo propostas válidas aptas a prosseguir. Por esse motivo, torna-se necessária a republicação do edital com vistas à contratação dos serviços essenciais de manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

1.3. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de prevenção e combate a incêndio uma que existem normas a serem seguidas para estes tipos de manutenções, como a ABNT NBR 12693 e NR 23, que exigem que tais sistemas sejam inspecionados e testados periodicamente. A contratação de uma empresa especializada garante que a universidade esteja em conformidade com essas normas, evitando multas e responsabilidades legais em caso de fiscalização ou incidentes.

1.4. Com esta contratação garante ainda o funcionamento eficaz do sistema de combate e alerta de incêndio precisa estar sempre pronto para agir em uma emergência. Empresas especializadas realizam testes de continuidade e verificam se todos os componentes do sistema, como alarmes, sprinklers, hidrantes e extintores, estão funcionando corretamente. Isso minimiza a possibilidade de falhas durante uma emergência, salvando vidas e protegendo o patrimônio.

1.5. Ressalta-se ainda quanto a segurança dos alunos, professores e funcionários da universidade é a prioridade número um. Inspeções regulares feitas por profissionais garantem que o sistema de combate e alerta de incêndio esteja sempre em condições ideais de operação. Isso ajuda a prevenir acidentes graves e a evitar danos durante um incêndio. Além de proteger vidas, o sistema também tem o objetivo de proteger o patrimônio da universidade, que inclui instalações físicas, equipamentos e materiais importantes. A falta de manutenção ou testes pode resultar em falhas no sistema, que podem levar a danos materiais irreparáveis em caso de incêndio.

1.6. Importante ressaltar a necessidade de se contratar profissionais especializados que têm conhecimento técnico e experiência para realizar as inspeções e testes adequados. Eles podem identificar problemas que não são visíveis a um observador não treinado e realizar manutenções preventivas. Isso reduz a chance de falhas e garante a eficácia contínua do sistema.



1.7. A empresa deverá emitir relatórios detalhados sobre o status do sistema e laudos de certificação de conformidade com as normativas vigentes, o que é importante não apenas para a universidade, mas também para auditorias e certificações de segurança. Esses relatórios servem como documentação em caso de auditorias internas ou externas, demonstrando que a universidade tomou as medidas necessárias para garantir a segurança.

Redução de Riscos e Responsabilidade Civil.

1.8. Caso ocorra um incidente e o sistema de combate a incêndios falhe, a universidade pode ser responsabilizada. Ao contratar uma empresa especializada, a universidade minimiza os riscos associados à responsabilidade civil, já que pode demonstrar que tomou as medidas adequadas para garantir a eficácia do sistema de segurança.

1.9. Para a solução em questão, a **contratação por lote** é a que melhor atende aos interesses da UniRV. Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o **menor preço lote**. O critério de julgamento por lote deve ser adotado para que se de a oportunidade a empresas que tenham interesse somente em parte do processo, o que não restringe a competição, uma vez que a contratação irá atender todos os campi.

1.9. Conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XIII), o processo será conduzido na modalidade **Pregão**, uma vez que os itens são classificados como **bens e/ou serviços comuns** – passíveis de definição objetiva de desempenho e qualidade via especificações de mercado. Entende-se por bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital, com base em especificações usualmente aceitas pelo mercado.

1.10. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a **adequação orçamentária** para esta contratação será formalmente detalhada no documento auxiliar denominado 'Processo de Compras', a ser emitido pelo Departamento de Contratações.

1.11. Cumpre mencionar que a contratação em questão não foi contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2026 da Coordenação dos Laboratórios, em razão da necessidade de priorização de demandas identificadas à época de sua elaboração, bem como da alocação de recursos para atender a outras necessidades operacionais imediatas. Porém os serviços foram previstos no PCA de 2025, mas por três vezes o certame fracassou ou deu-se deserto. Ressalte-se, contudo, que o PCA é um instrumento gerencial dinâmico, passível de ajustes e revisões ao longo do exercício, justamente para possibilitar a adequação às demandas supervenientes. Dessa forma, a ausência desta contratação no plano inicial não representa impedimento para sua realização, mas apenas reflete o cenário vigente no momento da sua formulação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO



2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou o valor estimado para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e os valores de referência da tabela abaixo.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA	R\$151.368,72
2	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA	R\$155.031,68
3	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS FORMOSA	R\$153.716,72
4	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA	R\$153.514,16
5	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE	R\$580.100,72
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 1.193.732,00

2.1.1. A TABELA ABAIXO REPRESENTA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PROCESSOS, O QUAL PREVÊ AS MANUTENÇÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PREVISTA PARA PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS GOIÂNIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA	R\$10.114,06	R\$121.368,72



2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA	R\$30.000,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$151.368,72

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS GOIANÉSIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA	R\$11.252,64	R\$135.031,68
2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$155.031,68

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS FORMOSA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS FORMOSA	R\$11.143,06	R\$133.716,72
2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS FORMOSA	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$153.716,72

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS LUZIÂNIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	---------	-----------	----------------	-------------



1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA	R\$11.126,18	R\$133.514,16
2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$153.514,16

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS RIO VERDE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE	R\$44.175,06	R\$530.100,72
2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE	R\$50.000,00	R\$50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$580.100,72

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado nas tabelas acima.

2.2. Não haverá disputa quanto ao item 02 de TODOS LOTES, uma vez que o valor é fixo e estimado para realização de aquisição de equipamentos e peças para adequações e manutenções corretivas dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

2.3. Para um melhor dimensionamento por parte das empresas interessadas foram feitos levantamento que demonstram todos os equipamentos, extintores disponíveis em todos os campi, e estas planilhas estão anexas a este termo de referência e serão disponibilizadas também no momento da publicação do edital pra melhor dimensionamento de valores por parte das empresas interessadas.

2.4. Caso uma mesma empresa venha a ser vencedora de mais de um lote está ficará responsável por atender ao cronograma de serviços apresentado pelo gestor contratual sem prejuízo a instituição.

2.5. Para a estimativa de custos de equipamentos e peças necessários às adequações e manutenções corretivas, utilizou-se como referência os valores de aquisições realizadas em



exercícios anteriores. O dimensionamento também considerou a complexidade de cada sistema de combate a incêndio. No caso específico de Rio Verde, por se tratar do maior sistema, prevê-se que os gastos com manutenção sejam proporcionalmente mais elevados.

2.5.1. É importante destacar que os valores apresentados se referem a estimativas para um período de 12 (doze) meses. A Universidade fará a solicitação e liquidação desses equipamentos e peças conforme a demanda real de cada local, assegurando que os recursos sejam alocados de acordo com as necessidades específicas de manutenção.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constituem em: manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas em todos os sistemas de prevenção e combate ao incêndio, além de realizar a recarga de todos os extintores conforme necessidades de acordo com a normativas ABNT NBR 12693 e NR 23, ou outras que possam vir a substituir as citadas.

3.1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Lote 01 – Campus Goiânia:

- 1) Campus Goiânia - Avenida T-13 Qd. S-06, Lts.08/13, Setor Bela Vista, Goiânia, GO, CEP 74823- 440.

Lote 02 – Campus Goianésia:

- 1) Campus Goianésia – Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino - CEP 76.380- 000, Goianésia-GO.
- 2) Clinica Escola Goianésia - Rua 9 Sul, Quadra 397, Lote 9, n.º 991, Setor Universitário, Goianésia – GO.

Lote 03 – Campus Formosa:

- 1) Campus Formosa – Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha - CEP:73813-011 - Formosa - GO.

Lote 04 – Campus Luziânia

- 1) Campus Luziânia – Av. Sara Kubitschek, Qd. 20 Lts. 1 e 2 - St - Norte - Luziânia - GO.

Lote 05 – Campus Rio Verde

- 1) Campus Rio Verde – Sede Administrativa, Fazenda Fontes do Saber - Campus Universitário - Rio Verde Goiás - CEP 75901-970.
- 2) Academia Escola - Rua Ernesto Tito, 757 - Vila Carolina, Rio Verde - GO, 75906-441.
- 3) Centro de Negócios - Rua Senador Martins Borges, 251 - St. Central, Rio Verde - GO, 75901-340.
- 4) Departamento de Pessoal e Diplomas (Antigo fórum) - Rua Rui Barbosa, 661 - St. Central, Rio Verde - GO, 75901-250.



5) Almoxarifado Central - Rua 10, Qd. C, Lt.09, Cidade Empresarial Nova Aliança 2, Rio Verde – GO.

3.2. Da Manutenção Preventiva

3.2.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, se constituindo em:

a) As inspeções deverão ser executadas conforme os requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, em especial as ABNT NBR 17262, ABNT NBR 13714, ABNT NBR 10897, ABNT NBR 17240, ABNT NBR 10898, ABNT NBR 12962, ABNT NBR 16820, ABNT NBR 11742 e ABNT NBR 16704, bem como demais legislações vigentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros competente, devendo seguir rigorosamente todas as determinações normativas vigentes.

b) **A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, 1 (uma) visita mensais para realização de serviços de inspeção, limpeza, ajustes, regulagens, testes operacionais e demais** intervenções necessárias à preservação do desempenho dos sistemas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, incluindo suas atualizações.

c) Efetuar teste de funcionamento, e emitir relatório de conformidade dos equipamentos, inclusive anexando a estes relatórios vídeos das visitas e dos testes de funcionamento.

d) As atividades de inspeção deverão contemplar, no mínimo, a verificação dos sistemas hidráulicos de combate a incêndio (hidrantes, mangotinhos e sprinklers), sistemas de detecção e alarme, iluminação e sinalização de emergência, extintores, casa de bombas, portas corta-fogo e demais dispositivos de segurança, incluindo testes operacionais, avaliação visual, verificação de pressões, funcionamento de componentes e identificação de eventuais não conformidades.

Sistema de detecção e alarme de incêndio:

a) Realização de testes com equipamentos compatíveis e adequados ao tipo de sistema instalado;

b) Utilização de gás de teste apropriado para verificação de detectores de fumaça;

c) Utilização de sonômetro calibrado para aferição dos níveis de pressão sonora dos avisadores sonoros, garantindo atendimento aos requisitos normativos;

d) Utilização de lanterna específica (IR/UV) para teste funcional de detectores de chama, conforme tecnologia empregada no sistema;

e) Sistema de hidrantes e mangotinhos:

f) Realização de ensaios para validação de vazão e pressão no hidrante mais desfavorável de cada edificação;



- g)** Utilização obrigatória de Tubo de Pitot, conforme preconizado em norma, para medição de vazão;
- h)** Realização de teste operacional das válvulas angulares dos hidrantes, contemplando abertura e fechamento completo, com verificação de estanqueidade, esforço de acionamento e condições de funcionamento;
- i)** Durante a execução dos testes, deverá ser realizada a aferição da pressão estática e dinâmica do sistema, em pontos representativos da rede, incluindo o hidrante mais desfavorável;
- j)** Utilização de medidor de pressão (manômetro) devidamente calibrado por empresa acreditada, garantindo a confiabilidade das medições realizadas;
- k)** Utilização de equipamentos calibrados para verificação da estanqueidade da rede hidráulica, incluindo identificação de vazamentos e perdas de carga;

Sistema de chuveiros automáticos – Sprinklers

- a)** Estado dos bicos e tubulações: realizar inspeção visual periódica para identificação de sinais de corrosão, vazamentos, incrustações, acúmulo de poeira ou presença de pinturas indevidas nos sprinklers, devendo ser assegurada a integridade dos dispositivos;
- b)** Garantir o distanciamento mínimo regulamentar entre os defletores dos sprinklers e quaisquer cargas armazenadas ou obstáculos, de forma a não comprometer o padrão de descarga e distribuição de água;
- c)** Válvulas de Governo e Alarme (VGA): verificar mensalmente o correto posicionamento das válvulas de controle, que devem permanecer abertas e devidamente lacradas, bem como a calibração dos manômetros associados;
- d)** Testar o funcionamento dos dispositivos de alarme, incluindo gongo hidráulico e pressostatos, assegurando a efetiva sinalização de fluxo de água no sistema;
- e)** Conjunto de motobombas e reservatório: executar testes de partida das bombas principal e jockey em modo automático, com monitoramento das pressões da rede, desempenho do sistema e níveis de combustível ou energia;
- f)** Verificar as condições do reservatório de incêndio, incluindo validação da volumetria disponível e condições de limpeza, de modo a evitar contaminações ou obstruções que comprometam o sistema;
- g)** Ensaios operacionais e registros: realizar testes de fluxo e drenagem para comprovação da desobstrução das linhas e funcionalidade do sistema;
- h)** Todas as atividades deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10897, com emissão de relatórios técnicos detalhados e registro formal das atividades em livro de inspeção/manutenção, para fins de rastreabilidade, conformidade legal e apoio à renovação de licenças junto ao Corpo de Bombeiros;

Casa de bombas de incêndio:



- a) Realização de testes de funcionamento contemplando partida automática e manual do sistema;
- b) Verificação da capacidade e estado de carga das baterias, garantindo condições adequadas para acionamento dos motores;
- c) Execução de testes operacionais dos motores a combustão, incluindo análise de funcionamento, tempo de resposta e estabilidade em regime;
- d) Verificação geral dos componentes do conjunto motobomba, incluindo painéis de comando, alimentação elétrica, sistema de combustível (quando aplicável) e dispositivos de proteção;

Demais sistemas:

- a) Execução de testes funcionais conforme requisitos específicos de cada norma aplicável, garantindo a confiabilidade e o desempenho dos sistemas.
- b) Estas visitas devem ocorrer no mínimo conforme cronograma apresentado pelo gestor no item 7 deste Termo de Referência, e o responsável da empresa deve estar acompanhado do gestor o funcionário designado por ele para esta função.
- c) Deve-se realizar ainda a verificação e relatório quanto aos prazos de validade dos extintores de todos os lugares da instituição, devendo sempre comunicar ao gestor quanto a necessidade de recarga e até mesmo troca de extintores para atendimento conforme normas atuais.
- d) A periodicidade mínima das inspeções será mensal, podendo ser ajustada conforme criticidade dos sistemas ou exigências normativas específicas.

Como produto das inspeções realizadas, a CONTRATADA deverá:

- Emitir relatórios técnicos mensais individualizados por equipamento e/ou sistema, contendo descrição detalhada das condições encontradas, resultados dos testes executados, registro de não conformidades, recomendações técnicas e evidências comprobatórias, tais como registros fotográficos e/ou vídeos;
- Elaborar e apresentar, adicionalmente, um relatório gerencial consolidado de desempenho dos sistemas, com periodicidade mensal, contendo análise comparativa dos resultados ao longo do tempo, indicadores de desempenho e gráficos de evolução, com o objetivo de demonstrar a efetividade das ações de manutenção e a melhoria contínua dos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Classificar as não conformidades identificadas quanto ao seu grau de criticidade, priorizando aquelas que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade da edificação ou a obtenção/manutenção de certificações junto ao Corpo de Bombeiros;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE, de forma imediata, quaisquer situações críticas que demandem intervenção corretiva urgente.

3.3. Da Manutenção Corretiva



3.3.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários para colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, além de realizar adequações necessárias para que o sistema atenda a todas as normas atualizadas para certificação do prédio em que se encontra o mesmo.

3.3.2. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 48 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante os demais períodos de sábados, domingo e feriados, tendo que o atendimento de urgência ocorrer em até 24 horas após acionada a empresa.

3.3.3. As peças e serviços de instalação durante manutenções corretivas deverão ter o prazo mínimo de 3 meses de garantia.

3.3.3.1. Nos casos em que for necessária a substituição de equipamentos de valor elevado, este deverão ter garantia mínima de 1 ano a partir do momento da montagem.

3.3.4. O valor mensal já inclui todos os custos com instalações e visitas técnicas para manutenção corretiva, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, cobrança adicional por serviços de diagnóstico de problemas ou instalação de peças durante reparos.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO

4.1. O levantamento individualizado de peças é inviável dada a complexidade dos sistemas de incêndio e as variações entre os sistemas dos campi, que possuem configurações e fabricantes distintos.

4.1.1. Os valores dispostos no item 02 de cada um dos lotes são reservados para aquisição de equipamentos e peças destinados a adequações e manutenções dos sistemas de prevenção e combate ao incêndio dos Campi da UniRV.

4.1.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição da peça pela CONTRATANTE e o valor da Nota Fiscal de Venda devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

4.2. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do Contrato.

4.3. A contratada deverá apresentar ao gestor contratual relatório demonstrando a necessidade de substituição das peças que forem acusadas com defeitos.

4.4. Em caso que for constatado a necessidade da substituição das peças ou aquisição de equipamentos para adequação do sistema, a empresa contrata deverá apresentar um



orçamento ao gestor contratual, junto a **2 (dois) outros orçamentos**, ao menos, para que comprove os valores de mercado daquela peça ou equipamento a ser adquirido.

4.5. O gestor ficará também responsável por conferir e atestar os orçamentos apresentados pela empresa contratada.

4.5.1. Em caso de inconsistências dentre os valores apresentados pelo gestor e orçamento da empresa, o valor deverá ser negociado entre as partes.

4.5.2. O gestor deverá basear-se no valor de mercado praticado no comércio regional, excluindo preços promocionais. Adicionalmente, a empresa contratada deverá considerar os encargos fiscais inerentes à emissão de nota fiscal, os quais impactam no custo final.

5. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

6. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste termo deverá ser solicitados pelo executor do contrato, através do envio da ordem de fornecimento, mensagem eletrônica ou contato telefônico.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços da Universidade de Rio Verde.

7. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS	
INSPEÇÃO VISUAL DO SISTEMA A inspeção visual é de extrema importância para saber as reais condições do sistema e seus equipamentos, a NBR 13714 (2000) determina alguns questionamentos a serem respondidos na inspeção visual, esses questionamentos estão listados abaixo. As inspeções deverão ser executadas conforme os requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, em especial as ABNT NBR 17262, ABNT NBR 13714, ABNT NBR 10897, ABNT NBR 17240, ABNT NBR 10898, ABNT NBR 12962, ABNT NBR 16820, ABNT NBR 11742 e ABNT NBR 16704, bem como demais legislações vigentes e instruções técnicas	Deve ocorrer no mínimo 1 vez por mês



do Corpo de Bombeiros competente, devendo seguir rigorosamente todas as determinações normativas vigentes. I) O posicionamento dos pontos de hidrantes e/ou mangotinhos corresponde às indicações das plantas? II) A reserva de incêndio está armazenada convenientemente e no volume adequado? III) Os pontos de hidrantes e/ou mangotinhos estão montados com todos os materiais e acessórios previstos, e totalmente desobstruídos? IV) Os pontos de hidrantes e/ou mangotinhos mais favoráveis e mais desfavoráveis hidráulicamente correspondem àqueles indicados no projeto? V) Caso a edificação tenha dois ou mais sistemas, estes podem ser prontamente identificados quanto às suas características de funcionamento e finalidades? VI) Verificação visual dos extintores (local, aparência, validade, pressurização) e verificar se estes estão de acordo com o projeto, além de reposicionar em caso de necessidade ou apontar o que deve ser alterador em relatório.	
ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE HIDRANTES (Tubulações de sucção, Recalque e do Reservatório, ensaio de funcionamento do conjunto de motobomba e seu tipo de acionamento). Ensaio de Estanqueidade). Para se adequar ao “anexo C” da NBR 13714 (2000) todo o sistema deve ser ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vez a pressão máxima de trabalho, ou 15 Bar (15,3 Kgf/cm²) no mínimo, durante 2 h, não sendo tolerados quaisquer vazamentos no sistema. Caso sejam observados vazamentos, deve-se tomar as medidas corretivas indicadas a seguir, ensaiando-se novamente todo o sistema: a) juntas: desmontagem da junta, com substituição das peças comprovadamente danificadas, e remontagem, com aplicação do vedante adequado; b) tubos: substituição do trecho retilíneo do tubo danificado, sendo que na remontagem é obrigatória a utilização de uniões roscadas, flanges ou soldas adequadas ao tipo da tubulação; c) válvulas: substituição completa; d) acessórios (esguichos, mangueiras, uniões, etc.): substituição	Deve ocorrer no mínimo 1 vez a cada 06 meses



completa;

e) bombas, motores e outros equipamentos: qualquer anormalidade no seu funcionamento deve ser corrigida em consulta aos fabricantes envolvidos. (NBR 13714:2000, p. 21). O ensaio deve atender o “anexo C” desta mesma norma, sendo o item C.1.3.1 que abrange o ensaio de automatização do conjunto e no item C.1.3.2 que compreende a medição da pressão dinâmica na ponta dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente. A empresa deve apresentar certificado de responsabilidade e garantia do sistema conforme previsto nesta NBR.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO

8.1. Considerando-se a especificidade do objeto, serão exigidos:

8.1.1. Prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.

8.1.2. Capacidade técnica-profissional: comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s), para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no Conselho/Órgão Competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.2.1. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado, para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual.

8.1.3. Caso o profissional indicado, detentor do Acervo Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado **Termo de Compromisso de Contratação** firmado entre empresa e profissional.

8.2. A empresa licitante deverá apresentar **atestado(s) técnico-operacional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando a aptidão do(a) licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em serviços e com o objeto da licitação.

9. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES



9.1. As especificações técnicas exigidas no termo de referência refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será feito pelo CONTRATANTE, pelo servidor **Dino Moraes de Souza, Portaria nº 869/2025**, ou por servidor por ele indicado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da UniRV, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabendo a este a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

10.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- a)** Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos contratos.
- b)** Cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente.
- c)** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- d)** Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- e)** Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- f)** Atestar o recebimento definitivo dos serviços.
- g)** A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade de Rio Verde quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- h)** As irregularidades detectadas pela fiscalização da Universidade de Rio Verde serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção.
- i)** Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da Contratada em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da Contratada.
- j)** Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências da Universidade de Rio Verde.
- k)** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- l)** Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes neste termo.



11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

a) Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada, assim que concluído, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, com as especificações e com a proposta;

b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento das instalações e dos equipamentos, por pelo menos 7 (sete) dias úteis, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e consequente aceitação.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

11.3. Nos casos de recusa de serviço, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

12. DA VISTORIA

12.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo gestor contratual, que poderá solicitado através do e-mail: **dino@unirv.edu.br** ou através do telefone **(64) 3611-2290**, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 10:30 e da 13:00 as 16:30.

12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.5. Os interessados deverão apresentar declaração de Visita Técnica e/ou de ciência do local dos serviços, emitida em papel timbrado da licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que possui conhecimento acerca dos locais onde serão prestados os serviços objeto desta licitação.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos serviços, mediante apresentação da fatura ou documento equivalente, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

13.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

13.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Caso o serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

13.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

13.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

13.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

13.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;



b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

13.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do levantamento inicial de preço.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 14.1.

14.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. Para fins da aplicação, considera-se:

14.8.1. Do Reajustamento

14.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento



contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

14.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

14.8.2. Do Realinhamento

14.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

14.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.**

14.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

14.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:

15.1.1. Fornecer os serviços conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os materiais/serviços que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

15.1.3. Entregar os serviços no prazo e local estabelecido neste Termo de Referência.

15.1.4. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.



15.1.5. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.1.8. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

15.1.9. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

15.1.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

15.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

15.1.12. Arcar com todo o ônus necessários à completa entrega e instalações dos equipamentos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.1.13. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

15.1.14. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições necessárias à contratação, inclusive a regularidade fiscal perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

15.1.15. Zelar para que funcionários se apresentem sempre identificados com credenciais ou crachás e uniformizados, afim de executarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada, entrega ou operação de equipamentos, além de estarem providos com equipamentos de proteção individual – EPI se for o caso.

15.1.16. A CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio de seu responsável técnico, abrangendo a totalidade dos serviços previstos neste contrato. Esta ART deverá ser apresentada após a emissão da Ordem de Serviço



inicial e, se necessário, novas ARTs poderão ser solicitadas para ajustes ou inclusão de serviços específicos durante a vigência contratual. Todos os custos relacionados à emissão desses documentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

15.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.2.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;

15.2.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado neste Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, a contar da data da última assinatura das partes aposta no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Pregão Eletrônico n. ____/2026.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para a prestação de serviços relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA	
2	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA	
3	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO	



			CAMPUS FORMOSA	
4	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA	
5	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE	
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

2.1.1. A TABELA ABAIXO REPRESENTA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PROCESSOS, O QUAL PREVÊ AS MANUTENÇÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PREVISTA PARA PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS GOIÂNIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA		
2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA	R\$30.000,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS GOIANÉSIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA		
2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO	R\$20.000,00	R\$20.000,00



			SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS FORMOSA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS FORMOSA		
4	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS FORMOSA	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS LUZIÂNIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA		
2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS RIO VERDE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	---------	-----------	----------------	-------------



1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE		
2	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE	R\$50.000,00	R\$50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					

2.2. Não haverá disputa quanto ao item 02 de TODOS LOTES, uma vez que o valor é fixo e estimado para realização de aquisição de equipamentos e peças para adequações e manutenções corretivas dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 8.1, alínea “f”, do Edital)

4 - DECLARAÇÕES

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os fornecimentos/serviços serão entregues/prestados na forma e no prazo estabelecido item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Modelo)

Pregão Eletrônico n. ____/2026.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;
- h) o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- j) sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;



- k) que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- l) que o(s) produto/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- m) que toda documentação anexada à plataforma é autêntica;
- n) () Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- o) () Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º /2026

Pregão Eletrônico n.º 024/2026
Processo Licitatório n.º 053/2026
Protocolo n.º 1828/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n.º 1.313/74, n.º 4.541/03 e n.º 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n.º 023/2025, inscrito no CPF n.º 393.402.440-87 e no RG n.º 5029855755 – SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, no resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 024/2026, Processo Licitatório n.º 053/2026**, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato, **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, emissão de laudos e fornecimento de peças destinados aos sistemas de prevenção e combate ao incêndio dos campi de Formosa, Goianésia, Goiânia, Luziânia e Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme especificações abaixo:



LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA	R\$
2	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA	R\$
3	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS FORMOSA	R\$
4	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA	R\$
5	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$

2.1.1. As tabelas abaixo apresentam a composição de custos dos processos, contemplando as manutenções e o fornecimento de peças previstos para os próximos 12 (doze) meses.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS GOIÂNIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA	R\$	R\$
4	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A	R\$30.000,00	R\$30.000,00



			COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIÂNIA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS GOIANÉSIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA	R\$	R\$
4	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS GOIANÉSIA	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS FORMOSA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS FORMOSA	R\$	R\$
6	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A	R\$20.000,00	R\$20.000,00



			COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS FORMOSA		
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS LUZIÂNIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA	R\$	R\$
4	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS LUZIÂNIA	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - CAMPUS RIO VERDE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE	R\$	R\$



4	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO DO CAMPUS RIO VERDE	R\$50.000,00	R\$50.000,00
VALOR TOTAL O DO LOTE:					R\$

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente, de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 024/2026** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2. Os serviços constituem em: manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas em todos os sistemas de prevenção e combate ao incêndio, além de realizar a recarga de todos os extintores conforme necessidades de acordo com a normativas ABNT NBR 12693 e NR 23, ou outras que possam vir a substituir as citadas.

4.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Lote 01 – Campus Goiânia:

3) Campus Goiânia - Avenida T-13 Qd. S-06, Lts.08/13, Setor Bela Vista, Goiânia, GO, CEP 74823- 440.

Lote 02 – Campus Goianésia:

1) Campus Goianésia – Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino - CEP 76.380- 000, Goianésia-GO.

4) Clinica Escola Goianésia - Rua 9 Sul, Quadra 397, Lote 9, n.º 991, Setor Universitário, Goianésia – GO.

Lote 03 – Campus Formosa:

2) Campus Formosa – Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha - CEP:73813-011 - Formosa - GO.

Lote 04 – Campus Luziânia

6) Campus Luziânia – Av. Sara Kubitschek, Qd. 20 Lts. 1 e 2 - St - Norte - Luziânia - GO.

Lote 05 – Campus Rio Verde

1) Campus Rio Verde – Sede Administrativa, Fazenda Fontes do Saber - Campus Universitário - Rio Verde Goiás - CEP 75901-970.



- 7) Academia Escola - Rua Ernesto Tito, 757 - Vila Carolina, Rio Verde - GO, 75906-441.
- 8) Centro de Negócios - Rua Senador Martins Borges, 251 - St. Central, Rio Verde - GO, 75901-340.
- 9) Departamento de Pessoal e Diplomas (Antigo fórum) - Rua Rui Barbosa, 661 - St. Central, Rio Verde - GO, 75901-250.
- 10) Almoxarifado Central - Rua 10, Qd. C, Lt.09, Cidade Empresarial Nova Aliança 2, Rio Verde - GO.

3.2. Da Manutenção Preventiva

3.2.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, se constituindo em:

e) As inspeções deverão ser executadas conforme os requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, em especial as ABNT NBR 17262, ABNT NBR 13714, ABNT NBR 10897, ABNT NBR 17240, ABNT NBR 10898, ABNT NBR 12962, ABNT NBR 16820, ABNT NBR 11742 e ABNT NBR 16704, bem como demais legislações vigentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros competente, devendo seguir rigorosamente todas as determinações normativas vigentes.

f) **A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, 1 (uma) visita mensais para realização de serviços de inspeção, limpeza, ajustes, regulagens, testes operacionais e demais intervenções necessárias à preservação do desempenho dos sistemas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, incluindo suas atualizações.**

g) Efetuar teste de funcionamento, e emitir relatório de conformidade dos equipamentos, inclusive anexando a estes relatórios vídeos das visitas e dos testes de funcionamento.

h) As atividades de inspeção deverão contemplar, no mínimo, a verificação dos sistemas hidráulicos de combate a incêndio (hidrantes, mangotinhos e sprinklers), sistemas de detecção e alarme, iluminação e sinalização de emergência, extintores, casa de bombas, portas corta-fogo e demais dispositivos de segurança, incluindo testes operacionais, avaliação visual, verificação de pressões, funcionamento de componentes e identificação de eventuais não conformidades.

Sistema de detecção e alarme de incêndio:

l) Realização de testes com equipamentos compatíveis e adequados ao tipo de sistema instalado;

m) Utilização de gás de teste apropriado para verificação de detectores de fumaça;



- n) Utilização de sonômetro calibrado para aferição dos níveis de pressão sonora dos avisadores sonoros, garantindo atendimento aos requisitos normativos;
- o) Utilização de lanterna específica (IR/UV) para teste funcional de detectores de chama, conforme tecnologia empregada no sistema;
- p) Sistema de hidrantes e mangotinhos;
- q) Realização de ensaios para validação de vazão e pressão no hidrante mais desfavorável de cada edificação;
- r) Utilização obrigatória de Tubo de Pitot, conforme preconizado em norma, para medição de vazão;
- s) Realização de teste operacional das válvulas angulares dos hidrantes, contemplando abertura e fechamento completo, com verificação de estanqueidade, esforço de acionamento e condições de funcionamento;
- t) Durante a execução dos testes, deverá ser realizada a aferição da pressão estática e dinâmica do sistema, em pontos representativos da rede, incluindo o hidrante mais desfavorável;
- u) Utilização de medidor de pressão (manômetro) devidamente calibrado por empresa acreditada, garantindo a confiabilidade das medições realizadas;
- v) Utilização de equipamentos calibrados para verificação da estanqueidade da rede hidráulica, incluindo identificação de vazamentos e perdas de carga;

Sistema de chuveiros automáticos – Sprinklers

- i) Estado dos bicos e tubulações: realizar inspeção visual periódica para identificação de sinais de corrosão, vazamentos, incrustações, acúmulo de poeira ou presença de pinturas indevidas nos sprinklers, devendo ser assegurada a integridade dos dispositivos;
- j) Garantir o distanciamento mínimo regulamentar entre os defletores dos sprinklers e quaisquer cargas armazenadas ou obstáculos, de forma a não comprometer o padrão de descarga e distribuição de água;
- k) Válvulas de Governo e Alarme (VGA): verificar mensalmente o correto posicionamento das válvulas de controle, que devem permanecer abertas e devidamente lacradas, bem como a calibração dos manômetros associados;
- l) Testar o funcionamento dos dispositivos de alarme, incluindo gongo hidráulico e pressostatos, assegurando a efetiva sinalização de fluxo de água no sistema;
- m) Conjunto de motobombas e reservatório: executar testes de partida das bombas principal e jockey em modo automático, com monitoramento das pressões da rede, desempenho do sistema e níveis de combustível ou energia;



n) Verificar as condições do reservatório de incêndio, incluindo validação da volumetria disponível e condições de limpeza, de modo a evitar contaminações ou obstruções que comprometam o sistema;

o) Ensaios operacionais e registros: realizar testes de fluxo e drenagem para comprovação da desobstrução das linhas e funcionalidade do sistema;

p) Todas as atividades deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10897, com emissão de relatórios técnicos detalhados e registro formal das atividades em livro de inspeção/manutenção, para fins de rastreabilidade, conformidade legal e apoio à renovação de licenças junto ao Corpo de Bombeiros;

Casa de bombas de incêndio:

e) Realização de testes de funcionamento contemplando partida automática e manual do sistema;

f) Verificação da capacidade e estado de carga das baterias, garantindo condições adequadas para acionamento dos motores;

g) Execução de testes operacionais dos motores a combustão, incluindo análise de funcionamento, tempo de resposta e estabilidade em regime;

h) Verificação geral dos componentes do conjunto motobomba, incluindo painéis de comando, alimentação elétrica, sistema de combustível (quando aplicável) e dispositivos de proteção;

Demais sistemas:

e) Execução de testes funcionais conforme requisitos específicos de cada norma aplicável, garantindo a confiabilidade e o desempenho dos sistemas.

f) Estas visitas devem ocorrer no mínimo conforme cronograma apresentado pelo gestor no item 7 deste CONTRATO, e o responsável da empresa deve estar acompanhado do gestor o funcionário designado por ele para esta função.

g) Deve-se realizar ainda a verificação e relatório quanto aos prazos de validade dos extintores de todos os lugares da instituição, devendo sempre comunicar ao gestor quanto a necessidade de recarga e até mesmo troca de extintores para atendimento conforme normas atuais.

h) A periodicidade mínima das inspeções será mensal, podendo ser ajustada conforme criticidade dos sistemas ou exigências normativas específicas.

Como produto das inspeções realizadas, a CONTRATADA deverá:

- Emitir relatórios técnicos mensais individualizados por equipamento e/ou sistema, contendo descrição detalhada das condições encontradas, resultados dos testes executados, registro de não conformidades, recomendações técnicas e evidências comprobatórias, tais como registros fotográficos e/ou vídeos;



- Elaborar e apresentar, adicionalmente, um relatório gerencial consolidado de desempenho dos sistemas, com periodicidade mensal, contendo análise comparativa dos resultados ao longo do tempo, indicadores de desempenho e gráficos de evolução, com o objetivo de demonstrar a efetividade das ações de manutenção e a melhoria contínua dos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Classificar as não conformidades identificadas quanto ao seu grau de criticidade, priorizando aquelas que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade da edificação ou a obtenção/manutenção de certificações junto ao Corpo de Bombeiros;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE, de forma imediata, quaisquer situações críticas que demandem intervenção corretiva urgente.

3.3. Da Manutenção Corretiva

3.3.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários para colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, além de realizar adequações necessárias para que o sistema atenda a todas as normas atualizadas para certificação do prédio em que se encontra o mesmo.

3.3.2. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 48 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante os demais períodos de sábados, domingo e feriados, tendo que o atendimento de urgência ocorrer em até 24 horas após acionada a empresa.

3.3.3. As peças e serviços de instalação durante manutenções corretivas deverão ter o prazo mínimo de 3 meses de garantia.

3.3.3.1. Nos casos em que for necessária a substituição de equipamentos de valor elevado, este deverão ter garantia mínima de 1 ano a partir do momento da montagem.

3.3.4. O valor mensal já inclui todos os custos com instalações e visitas técnicas para manutenção corretiva, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, cobrança adicional por serviços de diagnóstico de problemas ou instalação de peças durante reparos.

3.4. Das Condições de Recebimento dos Serviços

3.4.1. Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

a) Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada, assim que concluído, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, com as especificações e com a proposta;

b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento das instalações e dos equipamentos, por pelo menos 7 (sete) dias úteis,



salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e consequente aceitação.

3.4.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

3.4.3. Nos casos de recusa de serviço, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO

4.1. O levantamento individualizado de peças é inviável dada a complexidade dos sistemas de incêndio e as variações entre os sistemas dos campi, que possuem configurações e fabricantes distintos.

4.1.1. Os valores dispostos no item 02 de cada um dos lotes são reservados para aquisição de equipamentos e peças destinados a adequações e manutenções dos sistemas de prevenção e combate ao incêndio dos Campi da UniRV.

4.1.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição da peça pela CONTRATANTE e o valor da Nota Fiscal de Venda devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

4.2. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do Contrato.

4.3. A contratada deverá apresentar ao gestor contratual relatório demonstrando a necessidade de substituição das peças que forem acusadas com defeitos.

4.4. Em caso que for constatado a necessidade da substituição das peças ou aquisição de equipamentos para adequação do sistema, a empresa contrata deverá apresentar um orçamento ao gestor contratual, junto a **2 (dois) outros orçamentos**, ao menos, para que comprove os valores de mercado daquela peça ou equipamento a ser adquirido.

4.5. O gestor ficará também responsável por conferir e atestar os orçamentos apresentados pela empresa contratada.

4.5.1. Em caso de inconsistências dentre os valores apresentados pelo gestor e orçamento da empresa, o valor deverá ser negociado entre as partes.



4.5.2. O gestor deverá basear-se no valor de mercado praticado no comércio regional, excluindo preços promocionais. Adicionalmente, a empresa contratada deverá considerar os encargos fiscais inerentes à emissão de nota fiscal, os quais impactam no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCLUSÃO E DOS TESTES DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste CONTRATO deverá ser solicitados pelo executor do contrato, através do envio da ordem de fornecimento, mensagem eletrônica ou contato telefônico.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços da Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA SÉTIMA – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS	
INSPEÇÃO VISUAL DO SISTEMA A inspeção visual é de extrema importância para saber as reais condições do sistema e seus equipamentos, a NBR 13714 (2000) determina alguns questionamentos a serem respondidos na inspeção visual, esses questionamentos estão listados abaixo. As inspeções deverão ser executadas conforme os requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, em especial as ABNT NBR 17262, ABNT NBR 13714, ABNT NBR 10897, ABNT NBR 17240, ABNT NBR 10898, ABNT NBR 12962, ABNT NBR 16820, ABNT NBR 11742 e ABNT NBR 16704, bem como demais legislações vigentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros competente, devendo seguir rigorosamente todas as determinações normativas vigentes. I) O posicionamento dos pontos de hidrantes e/ou mangotinhos corresponde às indicações das plantas? II) A reserva de incêndio está armazenada convenientemente e no volume adequado? III) Os pontos de hidrantes e/ou mangotinhos estão montados com todos os materiais e acessórios previstos, e totalmente desobstruídos?	Deve ocorrer no mínimo 1 vez por mês



IV) Os pontos de hidrantes e/ou mangotinhos mais favoráveis e mais desfavoráveis hidráulicamente correspondem àqueles indicados no projeto? V) Caso a edificação tenha dois ou mais sistemas, estes podem ser prontamente identificados quanto às suas características de funcionamento e finalidades? VI) Verificação visual dos extintores (local, aparência, validade, pressurização) e verificar se estes estão de acordo com o projeto, além de reposicionar em caso de necessidade ou apontar o que deve ser alterado em relatório.	
ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE HIDRANTES (Tubulações de sucção, Recalque e do Reservatório, ensaio de funcionamento do conjunto de motobomba e seu tipo de acionamento). Ensaio de Estanqueidade). Para se adequar ao “anexo C” da NBR 13714 (2000) todo o sistema deve ser ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vez a pressão máxima de trabalho, ou 15 Bar (15,3 Kgf/cm²) no mínimo, durante 2 h, não sendo tolerados quaisquer vazamentos no sistema. Caso sejam observados vazamentos, deve-se tomar as medidas corretivas indicadas a seguir, ensaiando-se novamente todo o sistema: a) juntas: desmontagem da junta, com substituição das peças comprovadamente danificadas, e remontagem, com aplicação do vedante adequado; b) tubos: substituição do trecho retilíneo do tubo danificado, sendo que na remontagem é obrigatória a utilização de uniões roscadas, flanges ou soldas adequadas ao tipo da tubulação; c) válvulas: substituição completa; d) acessórios (esguichos, mangueiras, uniões, etc.): substituição completa; e) bombas, motores e outros equipamentos: qualquer anormalidade no seu funcionamento deve ser corrigida em consulta aos fabricantes envolvidos. (NBR 13714:2000, p. 21). O ensaio deve atender o “anexo C” desta mesma norma, sendo o item C.1.3.1 que abrange o ensaio de automatização do conjunto e no item C.1.3.2 que compreende a medição da pressão dinâmica na ponta dos dois hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente. A empresa deve apresentar certificado de responsabilidade e garantia do sistema conforme previsto nesta NBR.	Deve ocorrer no mínimo 1 vez a cada 06 meses

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do referido instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



8.1.1. Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

8.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (**art. 91, § 4, Lei n.º 14.133/2021**).

8.2. O presente contrato perfaz o valor de R\$ _____.

8.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, aprovada no orçamento para o exercício de 2026.

8.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviço, **13.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos serviços, mediante apresentação da fatura ou documento equivalente, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

9.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

9.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Caso o serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

9.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



9.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

9.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

9.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

9.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

9.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

9.10. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os materiais/serviços que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

10.3. Entregar os serviços no prazo e local estabelecido neste CONTRATO.



- 10.4.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.
- 10.5.** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.6.** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.
- 10.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 10.8.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
- 10.9.** Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.
- 10.10.** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.
- 10.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.
- 10.12.** Arcar com todo o ônus necessários à completa entrega e instalações dos equipamentos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.13.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.14.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições necessárias à contratação, inclusive a regularidade fiscal perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 10.15.** Zelar para que funcionários se apresentem sempre identificados com credenciais ou crachás e uniformizados, afim de executarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada, entrega ou operação de equipamentos, além de estarem providos com equipamentos de proteção individual – EPI se for o caso.
- 10.16.** A CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio de seu responsável técnico, abrangendo a totalidade dos serviços previstos neste contrato. Esta ART deverá ser apresentada após a emissão da Ordem de Serviço inicial e, se necessário, novas ARTs poderão ser solicitadas para ajustes ou inclusão de serviços

específicos durante a vigência contratual. Todos os custos relacionados à emissão desses documentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será feito pelo CONTRATANTE, pelo servidor **Dino Moraes de Souza, Portaria nº 869/2025**, ou por servidor por ele indicado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da UniRV, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabendo a este a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

12.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos contratos.
- b) Cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente.
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- d) Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- e) Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- f) Atestar o recebimento definitivo dos serviços.
- g) A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade de Rio Verde quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- h) As irregularidades detectadas pela fiscalização da Universidade de Rio Verde serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção.



i) Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da Contratada em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da Contratada.

j) Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências da Universidade de Rio Verde.

k) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

l) Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 13.1.

13.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) **ou** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Para fins da aplicação, considera-se:

13.8.1. Do Reajustamento

13.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento



contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

13.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

13.8.2. Do Realinhamento

13.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.**

13.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

13.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

13.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% (trinta por cento) sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas neste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações previstas neste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão



ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, § 4º, do Decreto Municipal n.º 799/2023.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

15.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.5. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual por meio de assinatura eletrônica, na forma da legislação vigente, acompanhado de duas testemunhas para todos os fins de direito.

Rio Verde – GO.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Dr. Alberto Barella Netto

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____